



PREFEITURA DE
SOBRAL

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da Portaria nº 33/2025-SEDHAS de 29 de maio de 2025, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referente a Termo de Fomento a ser realizado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** passa a analisar, conforme os preceitos Legais da Lei Municipal Nº 2.591/2025, de 30 de abril de 2025, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, CNPJ Nº 35.048.446/0001-70, e as especificidades as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018.

I- Mérito do plano de trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a Fomento financeira entre o MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II-O plano de trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, objetiva atividades conduzidas pela beneficiária que vão além das ações de caráter social, permitindo através do conhecimento técnico, o desenvolvimento de competências individuais e a construção de possibilidades de autosuficiência econômica dos assistidos, além de garantir condições básicas de sobrevivência com o apoio alimentar e de reabilitação, possibilitando sua segurança alimentar e tranquilidade para participação no projeto. Serão beneficiados 448 (quatrocentos e quarenta e oito) crianças, adolescentes e jovens, tendo em 2024 atendido 267 pessoas com autismo, proporcionando-lhes condições de apoio familiar, fortalecimento da rede intersetorial-comunitária e o acesso à direitos para o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

III- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** é de suma importância para que 448 (quatrocentos e quarenta e oito) crianças, adolescentes e jovens.

IV- O Presente Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2075 de 09 de julho de 2018;

V- A escolha da organização da sociedade civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da Lei Municipal Nº 2.591/2025, de 30 de abril de 2025.

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL

VI- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

VII- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VIII- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades há mais de seis anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

IX- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

X- O cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao alcance das metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

XI- No concerne ao presente repasse financeiro, o valor global correspondente para citado Termo de Fomento importa na quantia de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal Nº 2.591/2025, de 30 de abril de 2025.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

- a) O plano de trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** de Sobral/CE tem como objetivo principal beneficiar diretamente 448 (quatrocentos e quarenta e oito) crianças, adolescentes e jovens, tendo em 2024 atendido 267 pessoas com autismo, proporcionando-lhes condições de apoio familiar, fortalecimento da rede intersetorial-comunitária e o acesso à direitos para o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.
- b) O desembolso está devidamente vinculado às etapas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- c) O gestor da parceria será indicado dentre os servidores da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral, nomeado através de portaria a ser expedida pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL

d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser instituída através de portaria a ser expedida pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, sendo qualquer deles encarregados pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados;

e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em comento, nos termos da Lei Municipal Nº 2.591/2025, de 30 de abril de 2025, o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, que se encontra depositado no Fundo da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social Municipal de Assistência Social, que será pago em até 15 (quinze) dias após a publicação deste **Termo de Fomento**;

f) É importante destacar que TODAS AS CERTIDÕES necessárias à celebração do termo de Fomento deverão estar em VÁLIDAS no ato de transferência do recurso financeiro destinado à referida instituição.

Pelo exposto, **opinamos favoravelmente** à formalização do Termo de Fomento com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Dessa forma, preenche de todas as formalidades exigidas pelo art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018, com base na Lei Municipal Nº 2.591/2025.

Sobral/CE, 28 de maio de 2025.

Cláudia dos Santos Costa

CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Presidenta

Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço

ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO - Membro

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL

João Marcos Lima Pontes

JOÃO MARCOS LIMA PONTES - Membro

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br